

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 98

n. 111

São Paulo

sexta-feira, 17 de junho de 1988

PODER EXECUTIVO

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR N.º 542, DE 16 DE JUNHO DE 1988

(PLC n.º 19/88, do deputado Vanderlei Macris)

Dispõe sobre a vigência da Lei Complementar n.º 539, de 26 de maio de 1988

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1.º — A Lei Complementar n.º 539, de 26 de maio de 1988, que dispõe sobre o provimento das serventias extrajudiciais e dá outras providências, passa a vigor na data da publicação desta lei.

Artigo 2.º — Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de junho de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de junho de 1988.

LEIS

LEI N.º 6.145, DE 16 DE JUNHO DE 1988

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a doar e ceder direitos possessórios de imóveis situados em Dourado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Departamento de Estradas de Rodagem — DER autorizado a alienar, por doação, ao Município de Dourado, faixa de terra com 12.925m², e a ceder-lhe gratuitamente os direitos possessórios que detém sobre outra faixa contínua àquela, com 14.000m², destinadas a serem incorporadas como via pública ao perímetro da cidade, caracterizadas nos Desenhos n.ºs 676/83 e 692/85 constantes do Processo n.º 182.813/83-DER, assim descritas e confrontadas:

Faixa n.º 1:

inicia no ponto C, situado no alinhamento da cerca de divisa do acesso, lado esquerdo do sentido cidade à Rodovia SP-215, na altura da estaca 14; desse ponto, segue em linha reta cruzando o acesso na distância de 53,10m (cinquenta e três metros e dez centímetros), confrontando com Quintílio Castelucci ou sucessores, até atingir o ponto D, onde deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 249,50m (duzentos e quarenta e nove metros e cinquenta centímetros), confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Dourado, até atingir o ponto E, onde deflete 90º à esquerda e segue em linha reta cruzando o acesso na distância de 50m (cinquenta metros), confrontando com o DER, até atingir o ponto F, localizado na altura da estaca 26 + 18,50m (dezoito metros e cinquenta centímetros), onde deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 267,50m (duzentos e sessenta e sete metros e cinquenta centímetros), confrontando com Cia. Etecal Produtora Agropecuária e terras da Prefeitura Municipal de Dourado, até atingir o ponto C, inicial do perímetro, encerrando a área de 12.925m² (doze mil e novecentos e vinte e cinco metros quadrados).

Faixa n.º 2:

inicia no ponto A, situado no alinhamento da cerca de divisa do acesso, lado direito do sentido cidade à Rodovia SP-

215, na altura da estaca O; desse ponto segue em linha reta, cruzando o acesso na distância de 50m (cinquenta metros), confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Dourado até atingir o ponto B, onde deflete à direita e segue em linha reta na distância de 271,06m (duzentos e setenta e um metros e seis centímetros), confrontando com a Associação São Vicente de Paula e com terras da Prefeitura Municipal de Dourado até o ponto C, localizado na altura da estaca 14, onde deflete à direita e segue em linha reta, cruzando o acesso na distância de 53,10m (cinquenta e três metros e dez centímetros), confrontando com o DER, até atingir o ponto D, onde deflete à direita e segue em linha reta, na distância de 288,94m (duzentos e oitenta e oito metros e noventa e quatro centímetros), confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Dourado, Sérgio Sciarreta, Roque de Paula, Ana Moriço M. Tenca e outros, Joaquim Teixeira de Oliveira e Antenor e Irene Pardo até atingir o ponto A, inicial do perímetro, encerrando a área de 14.000m² (quatorze mil metros quadrados).

Artigo 2.º — O Município de Dourado regularizará o domínio da faixa de terra n.º 2, a que se refere o artigo anterior, sem qualquer ônus para o DER.

Artigo 3.º — Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização dos imóveis para o fim a que se destinam e que impeçam a sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de junho de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de junho de 1988.

LEI N.º 6.146, DE 16 DE JUNHO DE 1988

(Projeto de lei n.º 607/87, do Deputado Edinho Araújo)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Marília

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Padre João Walfredo Rothermund" à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Planalto, em Marília.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de junho de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de junho de 1988.

LEI N.º 6.147, DE 16 DE JUNHO DE 1988

(Projeto de lei n.º 807/87, do Deputado Luiz Olinto Tortorello)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o "Lar Benvindo", com sede em Santo André.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de junho de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia,

Secretário da Justiça

Vergílio Dalla Pria Netto,

Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de junho de 1988.

LEI N.º 6.148, DE 16 DE JUNHO DE 1988

(Projeto de lei n.º 439/87, do Deputado Waldyr Trigo)

Institui a "Semana do Rio Pardo"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica instituída a "Semana do Rio Pardo", a ser realizada, anualmente, no mês de junho, durante a Semana do Meio Ambiente.

Parágrafo único — O programa das atividades da "Semana do Rio Pardo" será estabelecido pela Secretaria do Meio

Ambiente, Poderes Públicos Municipais e pelos movimentos ambientalistas, visando ao aperfeiçoamento de todas as atividades voltadas para a defesa do Rio Pardo.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de junho de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Jorge Wilhelm, Secretário do Meio Ambiente

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de junho de 1988.

LEI N.º 6.149, DE 16 DE JUNHO DE 1988

(Projeto de lei n.º 764/87, do Deputado Osvaldo Sbeghen)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o "Centro Espírita Amor e Caridade", com sede em Bauru.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de junho de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Vergílio Dalla Pria Netto,

Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de junho de 1988.

LEI N.º 6.139, DE 6 DE JUNHO DE 1988

Autoriza a Fazenda do Estado a doar imóvel situado em Ibitinga

Retificação

No Artigo 1.º — na 15.ª linha onde se lê: ... até encontrar o ponto ... leia-se: ... até encontrar o ponto ...

DECRETOS

DECRETO N.º 28.497, DE 16 DE JUNHO DE 1988

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 9.060.686,00 (nove milhões, sessenta mil e seiscentos e oitenta e seis cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

	Cz\$
I. DR-1 — GRANDE SÃO PAULO — NORTE	
a) Mairiporã	
1. Sociedade Beneficente Nossa Senhora do Desterro para Departamento: Hospital Nossa Senhora do Desterro	148.708,00
b) Santa Isabel	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Isabel	1.172.876,00
II. DR-1 — GRANDE SÃO PAULO — SUL	
a) Mauá	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mauá, para Departamento: Hospital Imaculada Conceição	263.708,00
b) São Caetano do Sul	
1. Sociedade Portuguesa de Beneficência de São Caetano do Sul, para Departamento: Hospital Nossa Senhora de Fátima	848.695,00
III. DR-1 — GRANDE SÃO PAULO — LESTE	
a) Guararema	
1. Santa Casa de Misericórdia de Guararema	348.708,00
IV. DR-2 — LITORAL	
a) Eldorado	
1. Santa Casa de Eldorado	110.168,00
b) Iguape	
1. Irmandade "Feliz Lembrança", para Departamento: Hospital Feliz Lembrança — Santa Casa de Misericórdia de Iguape	100.000,00
V. DR-3 — VALE DO PARAIBA	
a) Guaratinguetá	
1. Hospital Maternidade "Frei Galvão"	70.000,00
2. Irmandade Senhor dos Passos e Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá	120.000,00
b) Queluz	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Queluz	116.388,00
c) Santa Branca	
1. Santa Casa São Joaquim	100.000,00
d) São Sebastião	
1. Irmandade da Santa Casa "Coração de Jesus", para Departamento: Hospital de Clínicas de São Sebastião	46.388,00

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 17 de junho — Sexta-feira

9h	Secretário Especial de Coordenação de Programas, Dr. Alberto Goldman.
10h30	Secretário do Governo, Dr. Antonio Carlos Mesquita.
11h30	Cerimônia de entrega de ambulâncias a municípios e entidades assistenciais. Liberação de Recursos para creches e centros comunitários — Hall Nobre do Palácio dos Bandeirantes.
15h30	Reunião Administrativa.
18h	Governadores de Províncias do Japão.

Seção I

Esta edição de 72 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	2	Concursos	25
Universidades	16	Assembléia Legislativa	44
Ministério Público	18	Diário dos Municípios	69
Tribunal de Contas	20	Prefeituras	69
Editais	23	Boletim Federal	71